



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 244 /2021.



"INSTITUI O PROGRAMA CLUBE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maracanaú INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Clube Escola, com o objetivo de oferecer ao munícipe a oportunidade de participar das atividades esportivas, recreativas e de lazer consubstanciadas em ações específicas direcionadas a facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família nesse processo.

Art. 2º O Programa 'Clube Escola' será desenvolvido pela Secretaria de Esportes, mediante as seguintes ações e objetivos:

- I - programar as atividades físicas, esportivas e de lazer na Cidade de Maracanaú, especialmente para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- II - proporcionar o aumento qualificado de acesso dos alunos aos equipamentos esportivos administrados pela Secretaria de Esportes;
- III - otimizar o potencial dos equipamentos esportivos administrados pela Secretaria de Esportes, em prol da população maracanaense;
- IV - contribuir para o enriquecimento sociocultural nas diferentes áreas do conhecimento;
- V - programar a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º As ações previstas nos incisos I e II

parágrafo único O Esporte Inclusivo é obrigatório no Programa Clube Escola e na Rede Municipal de Ensino.

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º Os Clubes da Comunidade passam a integrar o Programa Clube Escola, de forma a suplementar às atividades esportivas que essas entidades exercem.

Parágrafo único. No Programa Clube Escola nos Clubes da Comunidade ora instituído serão oferecidas modalidades como futebol de areia e futsal, futebol society, ginástica, capoeira, basquete, futebol de campo, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, tênis e voleibol e demais modalidades a serem desenvolvidas, sendo que somente poderão ser oferecidas, através de atividades esportivas e recreativas de caráter socioeducativo.

Art. 5º A Secretaria de Esportes fará o contínuo acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a apresentação de sugestões destinadas ao aperfeiçoamento do Programa.

Art. 6º Para a consecução do programa, a Secretaria de Esportes, poderá firmar convênios ou outros ajustes com entidades públicas ou privadas, clubes, universidades e entidades da sociedade civil interessadas.

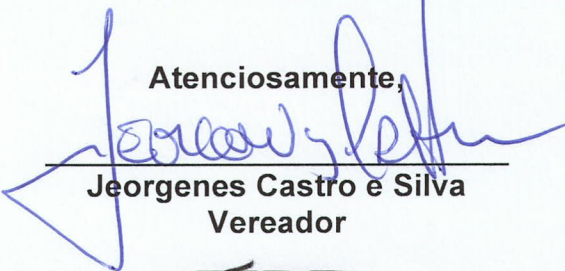
Art. 7º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador



APROVADO



Renovação com Responsabilidade

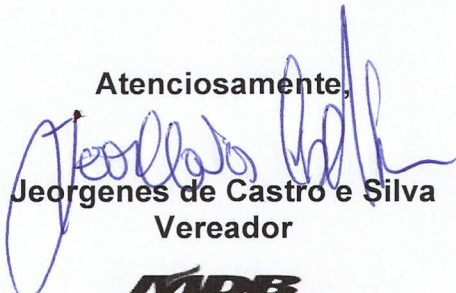
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

O presente projeto de Indicação visa instituir o Programa CLUBE ESCOLA que será desenvolvido pela Secretaria de Esportes. Com a massificação da televisão, dos brinquedos eletrônicos, o preenchimento dos horários livres das crianças com outras aulas, e a falta de recurso para as escolas, estes projetos quase se perderam ou foram sendo oferecidos com outras características e objetivos. Assim, diante da necessidade de integração dos vários programas e projetos em andamento nas unidades escolares e nos equipamentos esportivos em geral, especialmente com o propósito de oferecer aos alunos da rede pública diversas atividades nos períodos pré e pós-escola, bem como o aumento qualificado do acesso aos equipamentos sociais do Município, o Clube escola torna-se um programa de extensão da ação educativa, supervisionado em geral pelo projeto de Educação Física, Esporte e lazer, que ocorre fora do horário escolar, e serão desenvolvidos em espaços diversos. Um dos objetivos do Programa Clube Escola é estimular o potencial criador dos alunos nos horários extraclasses. Assim, os alunos interagem de forma sensível com a realidade, própria da sua cultura, tendo ainda, a possibilidade de aprofundar conhecimentos e técnicas nas atividades artísticas em que demonstram maior interesse e habilidade. Um aspecto importante do Clube Escolar, é que este favorece atividades para todos os perfis de alunos sem exigir treinamentos específicos, ou maiores vivências nas atividades oferecidas; é na verdade um espaço de prazer, integração e crescimento. Na Cidade de Maracanaú, existem equipamentos esportivos que devem ser melhor aproveitados em programas voltados à inclusão social e reinserção social do idoso. Ademais, já estão sendo implantadas pela Administração Municipal, pela Secretaria de Esportes, ações destinadas ao desenvolvimento e implantação do Programa Clube Escola. Assim, visando oferecer ao munícipe em idade escolar a oportunidade de participar das atividades esportivas, recreativas e de lazer, fora do horário regular de aulas, direcionadas a facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários apresento presente Projeto de Indicação o qual solicito apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Jeorgenes de Castro e Silva
Vereador



APROVADO